

AVISO**PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2024****PROCESSO nº 135/2024****EDITAL 20/2024**

Encontra-se aberta, na sede da **AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA - ACISPES**, situada na Rua Ataliba de Barros, nº. 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PELO MODO DE DISPUTA ABERTO**, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS para a aquisição de medicamentos e correlatos farmacêuticos para atender às necessidades da Acispes, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 08h00min do dia 03/07/2024, às 08h30min do dia 12/07/2024.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09h00min do dia 12/07/2024, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD/DVD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:30 às 11:00 e das 14:00h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.acispes.com.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes@acispes.com.br, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3313-4054.

Juiz de Fora, 01 de julho de 2024.

Gislene S. Generozo
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2024
PROCESSO nº 135/2024
EDITAL 20/2024

Encontra-se aberta, na sede da **AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA - ACISPES**, situada na Rua Ataliba de Barros, nº. 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, TIPO MENOR PREÇO**, julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo, modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 14.133/2021, observadas as alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123/2006, demais legislações aplicáveis.

I – DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto/serviço, a contratação de sociedade empresária visando à aquisição de medicamentos e correlatos farmacêuticos para devida manutenção da rotina na assistência em saúde da ACISPES.

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas previstas no orçamento do exercício de 2024, conforme classificação abaixo:

Código Reduzido/Elemento Despesa	Descrição da Despesa
3.3.90.30.00.1.01.00.10.302.0001.2.0002	Assistencia Medica
3.3.90.30.00.1.01.00.10.302.0001.2.0006	Centro Oftalmológico
3.3.90.30.00.1.01.00.10.302.0001.2.0010	Ceae

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a CPL darão sequência ao processo de Pregão.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de interessados:

4.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.4. que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;

4.1.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.6. que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

4.1.7. que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

4.1.8. que não se enquadrem na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas para os itens de participação exclusiva.

4.2. Somente poderão participar dos itens exclusivos Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que atenda as condições deste Edital e seus Anexos.

4.2.1 OS ITENS CUJA PARTICIPAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS SÃO AQUELES CUJO VALOR TOTAL É MENOR OU IGUAL A R\$ 80.000,00.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca e fabricante;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.3.1. A licitante deverá descrever de forma detalhada as características dos equipamentos, em campo próprio disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, respeitando o limite de caracteres, em observância as descrições contidas neste edital, pois, caso o produto ofertado esteja divergente, a proposta será desclassificada, considerando a impossibilidade de anexar documentação complementar nesta fase do processo, desta forma, advertimos que as informações referente aos produtos ofertados não devem ser omitidas.

6.1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS**.

6.2.4. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela ACISPES.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como cédula de identidade;

7.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.4. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo IV**.

7.2.5. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo III**.

7.2.6. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

7.2.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

7.2.8. Certidão Sancionada do CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes.

7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante

deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

7.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

7.4.2. Caso a certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, o participante deverá apresentar balanço patrimonial, contemplando a demonstração de resultado de exercício dos 3 últimos exercícios financeiros, além do seu plano de recuperação deferidos na forma do artigo 58 da lei ordinária nº 11.101/2005, evidenciando sua capacidade para adimplir suas obrigações.

7.4.3. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

7.5.1. Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

7.5.2. Alvará sanitário e de localização.

7.5.3. Registro na ANVISA da empresa licitante.

7.5.4. A licitante vencedora, após adjudicada a licitação, deverá entregar no prazo de 3 dias o registro da ANVISA dos produtos registrados, dentro do prazo de validade. A fim de facilitar a conferência as empresas deverão numerar os registros conforme a numeração descrita no Edital. O produto dispensado de apresentação de registro pela ANVISA deverá ser anexado a justificativa.

7.6. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

7.7. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento, se for o caso):

7.8.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.8.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

7.8.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.8.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.8.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.10. A pregoeira poderá valer-se de pareceres de técnicos para orientar suas decisões.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor unitário por item de acordo com o especificado no Anexo VI.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais).

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.24.1. no país;

8.24.2. por empresas brasileiras;

8.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.26. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.26.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Lei 14.133/2021)

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI – DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema**.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, conforme Anexo I, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à subsecretaria Comissão Permanente de Licitação para assinatura.

13.1.1. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

13.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.3. Caso a Acispes tenha interesse na elaboração de um contrato decorrente do Sistema de Registro de Preço, o mesmo deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preço, conforme Anexo VII.

13.3.1. O contrato será encaminhado ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à subsecretaria Comissão Permanente de Licitação para assinatura.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura da Ata de Registro de Preços entre a Contratada e as Unidades Contratantes, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, nos termos da Lei 14.133/2021.

14.2. A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

14.3. A Contratada fornecerá somente o objeto relacionado neste Edital.

14.4. As Unidades Requisitantes não se responsabilizarão pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

14.5. A Contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato se for o caso.

14.6. Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados às Unidades Contratantes, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

14.7. Toda a aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação das Unidades Contratantes, as quais deverão ser feitas através da Ata de Registro de Preços.

14.8. As Unidades Contratantes emitirão autorização de aquisição/Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa contratada. Não poderá haver modificação deste conteúdo, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Observado o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto serão realizados pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

15.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

15.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

XVI – DA ENTREGA E DO PRAZO

16.1. A entrega dos itens deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

16.1.1. - O prazo de entrega poderá ser programado e/ou postergado a pedido do contratante, mediante justificativa a ser avaliada e aprovada pela Diretoria da ACISPES, em caso de necessidade. As orientações quanto aos prazos constarão nas próprias Ordens de Fornecimento ou serão comunicadas pelo, setor responsável, através de documento impresso ou correio eletrônico.

16.2. Os materiais, objeto da presente licitação, serão entregues na sede da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, situada na Rua Ataliba de Barros, nº. 05, bairro São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.025-275, no setor de Almoxarifado, andar E3, ou em outro local indicado na ordem de fornecimento, dentro das dependências da ACISPES, das 8:00h as 11:00h e de 14:00h as 16:30h. Telefone para contato (32) 3313-4055.

16.3. A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

16.4. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

16.5. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

16.6. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

16.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções.

XVII- DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Das Obrigações da Contratada

17.1.1. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições das Unidades Contratantes.

17.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências Editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das Unidades Contratantes.

17.1.3. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

17.1.4. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

17.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando às Unidades Contratantes o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

17.1.6. Comunicar imediatamente às Unidades Contratantes, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

17.1.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

17.1.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

17.1.9. Responder direta e exclusivamente pelo fornecimento dos objetos da Ata de Registro de Preços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento das Unidades Contratantes.

17.1.10. Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Compras das Unidades Contratantes.

17.1.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir as Unidades Contratantes de quaisquer ônus e responsabilidades.

17.1.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar às Unidades Contratantes ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade das Unidades Contratantes, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da Contratada;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Contratante.

17.1.13. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2 – Das Obrigações das Unidades Contratantes

17.2.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

17.2.2. Conferir o fornecimento do produto, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

17.2.3. Proporcionar condições à Contratada para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

17.2.4. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper **imediatamente o fornecimento se for o caso.**

17.2.5. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

17.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17.2.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

17.2.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

17.2.9. Efetuar o pagamento à Contratada por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido por meio do fiscalizador designado.

XVIII– DAS PENALIDADES

18.1. Os casos de inexecução do objeto deste **edital**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

18.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

18.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

18.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração

18.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item **18.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

18.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item

18.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

18.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. No prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

XIX – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

19.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

19.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

19.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica, junto ao setor pertinente da Unidade Requisitante com o aceite pelo servidor designado, responsável pela fiscalização do fornecimento:

BANCO: _____ **AGÊNCIA:** _____ **CONTA CORRENTE:** _____ **LOCALIDADE:** _____

19.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

19.5. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

19.6. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 19.5 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, ficam as Unidades Contratantes autorizadas a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas.

19.7. As Unidades Contratantes poderão descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

19.8. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 19.7, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

19.9. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

19.10. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.11. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

19.12. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

XX- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Consórcio, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133/2021.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

21.2. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

21.2.1. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

XXII– DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

22.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e Equipe de Apoio, departamento responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

22.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

22.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

22.5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

22.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

22.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

22.7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

22.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

22.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.13. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a ACISPES pelo telefone: (32) 3313-4054, nos dias úteis no horário das 08 às 11 horas ou 14 às 16 horas, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.15. Na eventualidade de qualquer impropriedade que possam comprometer a consecução do objeto contratado, poderá ocorrer a readequação desde que autorizados pelo consórcio.

22.16. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Pregoeiro e equipe de apoio obedecida a legislação vigente.

22.17. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

22.18. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte(EPP).

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa

Anexo V – Modelo do Termo de Autorização de Compra.

Anexo VI – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo VII – Minuta de Contrato.

Juiz de Fora, 01 de julho de 2024.

Gislene S. Generoso
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2024-**ANEXO I**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. / –
PROCESSO nº 0...../20..... – PE nº 0...../20.....

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé Da Serra - ACISPES**, e, neste ato, **UNIDADE GESTORA**, através de seu(ua),

Sr(a).

....., e a sociedade empresária....., estabelecida na

....., Rua/Avenida nº., CNPJ nº., pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº., R.G. nº.

....., doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº.10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº/20.....**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº/20....., firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Tem como objeto a contratação de sociedade empresária visando à aquisição de medicamentos e correlatos farmacêuticos para devida manutenção da rotina na assistência em saúde da ACISPES, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 135/2024, Pregão Eletrônico nº 03/2024, para atender demanda da Acispes, doravante denominada UNIDADE(s) REQUISITANTE(s).

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2. termos da Lei Federal nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a ACISPES não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei,

sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3. Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A **UNIDADE REQUISITANTE** reserva-se no direito de adquirir as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº/20.....**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

4.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos da Lei nº14.133/2021, conforme o caso.

4.2 A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.

4.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A cópia da Nota de Empenho ou de outro documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5. A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento na Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no

prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para o fornecimento, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pela **UNIDADE GESTORA**:

- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem **6.1**;
- b) quando o **FORNECEDOR** não apresentar o objeto decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto fornecido, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do item **6.1**;
- d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) o **FORNECEDOR** não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2. Pelo **FORNECEDOR**

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Consórcio por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

7.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à subsecretaria Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

7.1.1. A emissão das notas de empenho ou outro instrumento hábil, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas na Lei nº 14.113/2021, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

9.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **9.2**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **9.2**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de não fornecimento do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.962/2003.

9.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº. 03/2024**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária____classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 20.....

**Gestor
Representante
Legal**

**EMPRESA
Representante
Legal Cargo**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2024-**ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nºDECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2024-**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº..... ,
sediada na, cidade de, estado
....., telefone(s)
....., e-mail para contato
....., neste ato representada pelo(a) Sr(a),
portador da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os
requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº**
___/2024, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências
constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e
carimbo (representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2024-**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no
CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº
..... e do CPF nº....., **DECLARA, sob as penas da Lei,
em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2024-**ANEXO V –****Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

Objeto: Contratação de sociedade empresária visando à aquisição de medicamentos e correlatos farmacêuticos para devida manutenção da rotina na assistência em saúde da ACISPES de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº/2024 e seus Anexos, na Ata de Registro de Preços nº, todos oriundo do Processo Licitatório nº/2024

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra - Acispes**, inscrita no CNPJ sob o nº, através da (UG).....neste ato representada pelo seu (gestor) Sr., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 14.133/2021 AUTORIZA** a entrega dos materiais abaixo especificados, que serão fornecidos pela Empresa sediada em, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada por , inscrito no CPF/MF sob o nº

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Especificações	Quantidade	marca	Valor Unitário	Valor Total
1					

Valor Total da aquisição acima especificada: R\$

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº/20 e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

UG (..)

De acordo: Empresa

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº__emitida em favor de minha empresa em_/20....., decorrente da adjudicação e homologação do resultado do

Pregão Eletrônico nº/20....., Ata de Registro de Preços nº, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora,..... de de 20.....

Empresa:

CNPJ:

.....

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2024**ANEXO VI****TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Registro de preços para obtenção da proposta mais vantajosa para eventual e futura aquisição de medicamentos e correlatos farmacêuticos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Assegurar a manutenção dos serviços em saúde prestados pela Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra (ACISPES), de forma ininterrupta e integral.

A solicitação de procedimento licitatório se faz em relação a itens que não obtiveram proposta em Pregão Eletrônico realizado em xx de junho deste mesmo ano. Processo Licitatório 135/2024.

Demais medicamentos em mesma situação – ficaram classificados como deserto em Processo Licitatório 135/2024, também acrescentados em TR em anexo, a fim de proposta mais vantajosa.

3.– DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VAL. TOTAL
1.	ACETAZOLAMIDA, DOSAGEM: 250 MG COMPRIMIDO BR0278283	Unidade	150	R\$ 0,66	R\$ 99,00
2.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG COMPRIMIDO BR0267502	Comprimido	400	R\$ 0,23	R\$ 92,00
3.	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML BR0278281 -	Ampola	100	R\$ 11,79	R\$ 1.179,00
4.	ÁGUA PARA INJEÇÃO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA 10MI	Unidade	2000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
5.	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML BR0271710 -	Ampola	200	R\$ 3,28	R\$ 656,00
6.	ANFOTERICINA B, DOSAGEM: 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. APLICAÇÃO: INJETÁVEL	Unidade	10	32,13	321,30

7.	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL COMPRIMIDO 75 MG	Unidade	300	R\$ 0,66	R\$ 198,00
8.	BRINZOLAMIDA, 10 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA □ FRASCO 5,00 ML BR0353418 □ -	Frasco	3600	R\$ 72,16	R\$ 259.776,00
9.	BROMOPRIDA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	Ampola	350	R\$ 1,85	R\$ 647,50
10.	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA - CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL.	Unidade	10	R\$ 4,34	R\$ 43,40
11.	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL □ FRASCO-AMPOLA BR0442693 □ -	Frasco	25	R\$ 4,73	R\$ 118,25
12.	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML BR0340100 -	Ampola	100	R\$ 3,51	R\$ 351,00
13.	CETOPROFENO IV, 100 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0340101 □ -	Frasco	100	R\$ 6,26	R\$ 626,00
14.	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL □ FRASCO 10,00 ML BR0267161 □	Unidade	200	R\$ 0,45	R\$ 90,00
15.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 100MLSISTEMA FECHADO -	Frasco	4000	R\$ 5,79	R\$ 23.160,00
16.	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO TIPO BOLSA 250ML BR0268236	Unidade	16000	R\$ 7,16	R\$ 114.560,00
17.	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 0,75% SEM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20ML BR0288785	Unidade	2400	R\$ 31,69	R\$ 76.056,00
18.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10%, SPRAY, FRASCO 50ML BR0269845 -	Frasco	100	R\$ 57,01	R\$ 5.701,00
19.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20MG/G, GELÉIA, BISNAGA 30G BR0269846 -	Unidade	100	R\$ 5,21	R\$ 521,00
20.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, ISOBARICA, SEM VASOCONSTRITOR. AMPOLA 5ML	Ampola	30	R\$ 2,08	R\$ 62,40
21.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20ML. -	Unidade	2000	R\$ 7,15	R\$ 14.300,00
22.	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30 ML BR0272405 -	Frasco	30	R\$ 9,91	R\$ 297,30
23.	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML BR0272326	Ampola	100	R\$ 6,51	R\$ 651,00

24.	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA, DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 2ML BR 0268504	Ampola	100	2,17	217,00
25.	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML BR0272329 -	Ampola	100	3,11	311,00
26.	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 2%, 20MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO 10ML BR0271353 -	Frasco	100	27,14	2.714,00
27.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML BR0267769 -	Amp	200	3,19	638,00
28.	CLORIDRATO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:200.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20ML BR0269852 -	Frasco	300	9,31	2.793,00
29.	COLAGENASE 0,6U/G, POMADADERMATOLÓGICA, BISNAGA CONTENDO 30G -	Bisnaga	60	16,98	1.018,80
30.	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML BR0300733 -	Ampola	500	1,62	810,00
31.	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,50 ML BR0292427 -	Unidade	2500	2,70	6.750,00
32.	DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML BR0395147 -	Ampola	1400	1,46	2.044,00
33.	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%, DEGERMANTE SEM ÁLCOOL - FRASCO 1 LITRO BR0269876 -	Unidade	150	18,65	2.797,50
34.	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG COMPRIMIDO BR0267203 -	Comprimido	1500	0,54	810,00
35.	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML BR0268252 -	Ampola	600	2,44	1.464,00
36.	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO 10,00 ML BR0267205 -	Frasco	100	3,01	301,00
37.	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10,00 ML BR0268960 -	Ampola	100	4,93	493,00
38.	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML BR0268255 -	Ampola	1300	1,66	2.158,00
39.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG - COMPRIMIDO BR0270620 -	Comprimido	800	0,87	696,00

40.	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL□AMPOLA 5,00 ML BR0267107□ -	Ampola	150	3,87	580,50
41.	FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML BR0273626 -	Ampola	200	4,26	852,00
42.	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL□AMPOLA 2,00 ML BR0271950□ -	Unidade	5400	3,00	16.200,00
43.	FIBRINOGENIO HUMANO 91 MG/ML + APROTININA SINTÉTICA 3000 UIC/ML + TROMBINA HUMANA 500 UI/ML, SERINGA PREENCHIDA COM 4ML DE SOLUÇÃO + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO, VOLUME 4ML	Unidade	24	1.370,88	32.901,12
44.	FLUMAZENIL, 0,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML -	Ampola	400	11,19	4.476,00
45.	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML BR0292196□ -	Ampola	200	4,10	820,00
46.	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML BR0442584 -	Ampola	200	4,53	906,00
47.	HIDROCORTISONA, 100MG, 2ML INJETÁVEL□FRASCO-AMPOLA BR0270220□ -	Ampola	500	R\$ 4,53	R\$ 2.265,00
48.	HIDROCORTISONA, 500MG, 2ML INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA BR0270219□ -	Ampola	500	R\$ 6,97	R\$ 3.485,00
49.	HIDROGEL POMADA COM COBERTURA PRIMÁRIA DE HIDROGEL, COMPOSTO DE ÁGUA, CARBOXIMETILCELULOSE, PECTIN. EMBALAGEM INDIVIDUAL, BISNAGA 85G.	Bisnaga	60	R\$ 78,95	R\$ 4.737,00
50.	INSULINA ASPARTE ULTRA-RÁPIDA. CONCENTRAÇÃO: 100 U/ML. SISTEMA DE APLICAÇÃO COM 3 ML. - INSULINA ASPARTE ULTRA-RÁPIDA. CONCENTRAÇÃO: 100 U/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO UM SISTEMA DE APLICAÇÃO COM 3ML.	Unidade	20	R\$ 28,21	R\$ 564,20
51.	INSULINA REGULAR 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10ML -	Frasco	50	R\$ 22,68	R\$ 1.134,00
52.	METILDOPA, DOSAGEM 250 MG COMPRIMIDO BR0267689 -	Comprimido	700	R\$ 0,81	R\$ 567,00
53.	MIDAZOLAM, 15MG/3ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	Ampola	2800	R\$ 3,14	R\$ 8.792,00
54.	PARACETAMOL, 500 MG COMPRIMIDO BR0267778□	Comprimido	1000	R\$ 0,32	R\$ 320,00
55.	POLICRESULENO 360 MG/ML, SOLUÇÃO TÓPICA E VAGINAL, FRASCO 12ML BR0313592 -	Frasco	70	R\$ 31,12	R\$ 2.178,40

mod.17

56.	PROPATILNITRATO 10 MG, COMPRIMIDO, BR0273135 -	Comprimido	150	R\$ 0,59	R\$ 88,50
57.	PROPOFOL 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA 20ML BR0305931 -	Ampola	400	R\$ 16,13	R\$ 6.452,00
58.	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 250ML BR0299675 -	Frasco	200	R\$ 15,04	R\$ 3.008,00
59.	SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAOCULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISEM SISTEMA FECHADO BOLSA 500,00 ML BR0394675□	Bolsa	2000	R\$ 47,78	R\$ 95.560,00
60.	SULFATO DE ATROPINA, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML BR0268214 -	Ampola	300	R\$ 1,51	R\$ 453,00
61.	SULFATO DE EFEDRINA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML BR0287687 -	Ampola	100	R\$ 7,15	R\$ 715,00
62.	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML BR0304872 -	Ampola	100	R\$ 4,86	R\$ 486,00
63.	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML. -	Ampola	200	R\$ 23,02	R\$ 4.604,00

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA ACISPES

- a)** Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.
- b)** Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- c)** Atestar nas Notas/faturas a efetiva entrega do objeto deste Edital.
- d)** Credenciar os servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela licitante Vencedora.
- e)** Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.
- f)** Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.
- g)** Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- h)** Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.
- i)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

- j)** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.
- k)** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- l)** Notificar a Licitante Vencedora, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa;
- m)** Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.
- n)** Aplicar à licitante vencedora penalidades, quando for o caso
- o)** Remeter advertência à licitante vencedora, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

4.2 - DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA VENCEDORA:

- a)** Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.
- b)** Entregar o objeto especificado na **Autorização de Compras**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.
- c)** Os produtos contratados devem apresentar prazo de validade igual, ou superior, a 18 (dezoito) meses, a partir da data de faturamento. Somente poderão ser fornecidos medicamentos com validade inferior mediante autorização prévia da Administração, acompanhada de Termo de Compromisso de Troca por parte do fornecedor, em caso de não utilização do item com validade reduzida.
- d)** Os medicamentos e correlatos entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, e esta deverá conter informações que permitam o rastreo do item: Lote, Validade, e respectivas quantidades.
- e)** Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- f)** Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Unidade Requisitante, através do setor responsável, fará a certificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo.
- g)** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Consórcio o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados. O material que for entregue em desacordo com o especificado, será rejeitado parcial ou totalmente.
- h)** Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- i)** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- j)** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

k) Responder direta e exclusivamente pela execução do fornecimento dos objetos, não podendo, em hipótese nenhuma, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresse consentimento da Unidade Requisitante.

l) Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Compras da Unidade Requisitante

m) Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

n) Responder por quaisquer danos ou prejuízo que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registros de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimento, a dotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial, a critério da Unidade Requisitante

o) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

– Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido

- Manter um representante para contatos e esclarecimentos

5. SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

5.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

5.1.2. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

5.1.3. utilização de madeira de origem comprovada (comprovação de que a madeira foi extraída de forma legal com a respectiva autorização do órgão competente);

5.1.4. emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do Decreto Estadual n.º 46.105/12);

5.1.5. redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

5.1.6. utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de

ruído;

5.1.7. utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

5.1.8. observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

5.1.9. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

6 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

6.1. Os materiais serão solicitados gradativamente conforme a necessidade do consorcio, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço. O fornecedor tem um prazo de 07 (sete) dias para entrega dos materiais contados apartir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela ACISPES.

6.2. A entrega dos materiais deverá vir acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica juntamente com as certidões vigentes de regularidade com o FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.3. Os materiais, objeto da presente licitação, serão entregues na sede da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, situada na Rua Ataliba de Barros, nº. 05, bairro São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.025-275, no setor de Almoxarifado, de segunda a quinta-feira das 7h30min. às 12h00min e das 13h00min. às 16h00min e na sexta-feira das 7h30min. às 12h00min e das 13h00min. às 15h00min. Telefone para contato (32) 3313-4055.

7 -DO RECEBIMENTO (ACEITE)

7.1. De acordo com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido da forma que se segue:

Provisoriamente: imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações do Edital da Licitação

Definitivamente: após a verificação da compatibilidade das especificações com Ata de Registro de Preço ou Contrato referenciando ao Edital de licitação.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, podendo a critério do consórcio dividir em até 3 (três) parcelas creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica, junto ao setor pertinente da Unidade Requisitante com o aceite pelo servidor designado, responsável pela fiscalização do fornecimento:

BANCO: _____ **AGÊNCIA:** _____ **CONTA CORRENTE:** _____ **LOCALIDADE:** _____

8.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal deverá estar acompanhada da autorização da nota fiscal eletrônica

8.4. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 7.3 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências da Ata de Registro de Preço, fica a Unidade Requisitante autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

8.5. A ACISPES poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

8.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 7.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

8.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL/ACISPES pelo telefone: (32) 3313-4054, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 14 às 16:30 horas.

Juiz de Fora, 30 de setembro de 2021.

**Gislene Shirley Generozo
Pregoeira**

ANEXO IV**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. --/2024****PROCESSO nº. 135/2024****PREGÃO ELETRONICO nº 03/2024****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

A **AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA Serra - ACISPES**, estabelecida na Rua Ataliba de Barros, nº. 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, CNPJ . 01.203.485/0001-83 e, neste ato, **UNIDADE GESTORA** através de seu Presidente, Sr. Ormeu Rabelo Filho, CPF nº 519.255.676-72 e a sociedade empresária inscrita sob o CNPJ: _____, estabelecida na _____, pelo seu (PRESENTANTE LEGAL, CPF) , doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Lei Federal nº. 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº **135/2024** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento aquisição de medicamentos, conforme especificação do Edital nº

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2. Nos termos do Art. 83, da Lei Federal nº.14.133/2021 durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a ACISPES não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3. Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 03/2024** que a precedeu

e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 84, Parágrafo Único da Lei nº. 14.133/2021 conforme o caso.

4.2. O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

4.3. Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil.

4.4. A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5. A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. – Pela **UNIDADE GESTORA**:

- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;
- b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item 6.1;
- d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2. – Pelo **FORNECEDOR**

mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

c) O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

d) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

e) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

7.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Pregoeira e Equipe de Apoio /Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações.

7.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 – O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com ACISPES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2- Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 156 da Lei nº.14.133/2021, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de

atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

9.3 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 9.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.4. - Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente.

9.7. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.9. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.10. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.11. Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei nº.8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o Edital N 0, seus anexos, a Ata da sessão pública realizada em ----- de ----- de 2024, a proposta da sociedade empresária ----- classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei Federal nº.14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2021.

Presidente da Acispes

EMPRESA
Representante
Legal Cargo

ANEXO VII**MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO Nº. 135/2024
CONTRATO Nº. ----/2024

Pelo presente instrumento a **AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA - ACISPES**, CNPJ nº. _____, situada na rua Ataliba de Barros, nº. 05, São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP 36.025-275, representada, neste ato, por **(PRESIDENTE)** _____, portador do CPF: _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **(ENDEREÇO DA CONTRATADA)**, CNPJ _____, tel. (____) _____, neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes, bem como aos preceitos da Lei 14.133/2021 e demais normas de Direito Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a contratação de sociedade empresária visando à aquisição de medicamentos e correlatos farmacêuticos para devida manutenção da rotina na assistência em saúde da ACISPES.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de referência, anexo a este Contrato.

3.2. MATRIZ DE RISCO:

3.2.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

- a)** Impedimento do Consórcio para execução;
- b)** Custos e prazos incorretos e erros no valor e prazo dos serviços;
- c)** Eventos devido a força maior ou caso fortuito, não seguráveis que prejudiquem a continuidade dos serviços
- d)** Mudança de legislação, regulamentação ou tributárias;
- e)** Atrasos na liberação dos recursos;

3.2.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

- f)** Prejuízos causados a terceiros pela contratada ou seus subcontratados;
- g)** Eventos devido a força maior ou caso fortuito, seguráveis que prejudiquem a continuidade dos serviços;
- h)** Prejuízos decorrentes de erros na realização dos serviços verificados pela fiscalização, acabamentos e utilização de materiais inadequados ou fora das especificações;
- i)** Vícios verificados nos serviços;
- j)** Mudança de legislação, regulamentação ou tributárias;
- k)** Rescisão contratual ou quebra do contrato por problemas diversos;
- l)** Anulação do contrato por natureza diversa;
- m)** Riscos ambientais e atrasos causados por ação de órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O Valor Global do presente contrato será de R\$ 718.766,17 (setecentos e dezoito mil reais, setecentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

a) A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

b) O prazo de entrega poderá ser programado e/ou postergado a pedido do contratante, mediante justificativa a ser avaliada e aprovada pela Diretoria da ACISPES, em caso de necessidade. As orientações quanto aos prazos constarão nas próprias Ordens de Fornecimento ou serão comunicadas pelo, setor responsável, através de documento impresso ou correio eletrônico.

c) Os materiais, objeto da presente licitação, serão entregues na sede da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, situada na Rua Ataliba de Barros, nº. 05, bairro São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.025-275, no setor de Almoxarifado, andar E3, ou em outro local indicado na ordem de fornecimento, dentro das dependências da ACISPES, das 8:00h as 11:00h e de 14:00h as 16:30h. Telefone para contato (32) 3313-4055.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica, junto ao setor pertinente da Unidade Requisitante com o aceite pelo servidor designado, responsável pela fiscalização do fornecimento.

b) Serão retidos, no ato do pagamento, os tributos previstos na legislação vigente;

c) A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista neste termo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa com os objetos em questão correrá às contas das dotações orçamentárias, saldo disponível para o exercício de 2024, mediante a devida previsão financeira:

Código Reduzido/Elemento Despesa	Descrição da Despesa
3.3.90.30.00.1.01.00.10.302.0001.2.0002	Assistencia Medica
3.3.90.30.00.1.01.00.10.302.0001.2.0006	Centro Oftalmológico
3.3.90.30.00.1.01.00.10.302.0001.2.0010	Ceae

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 meses, podendo ser prorrogado nos caso previsto em lei.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PREÇO, REAJUSTAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO

a) O preço é considerado completo não podendo, que qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigida seu complemento sob qualquer fundamento;

b) Pela periodicidade contratada, não haverá reajustamento de valor, a não ser nos casos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

a) Observado o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

b) A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

c) O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

d) Qualquer entendimento entre a fiscalização e o **CONTRATADO** será sempre por escrito, não se considerando, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

e) A fiscalização é exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

f) A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivo para rescisão do presente contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos ou seu cumprimento irregular;
- b) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- c) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei 14.133/2021;
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**, bem como a dissolução da sociedade;
- f) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

12.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos permitidos em Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a ACISPES;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

a) Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 14.133/2021 das quais destacam-se:

- 1) advertência;
- 2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- 3) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- 4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 02 (dois) anos;
- 5) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

b) Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

c) Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

mod.17

d) Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

e) Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "1", "2", "3" e "4" do item a, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

f) Da aplicação da penalidade definida na alínea "5" do item a, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

g) O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

h) A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O Contratado, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao **CONTRATANTE** qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação;

b) O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, em novação quanto a seus termos ou em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justas e contratadas, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Juiz de Fora, de de 2024.

PRESIDENTE DA ACISPES

(RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

NOME _____

NOME _____

CPF: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ASSINATURA: _____

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra - ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com itens exclusivos para participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas e itens para ampla participação, tipo menor preço, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para aquisição **de medicamentos e correlatos farmacêuticos para assistência de Saúde ACISPES**. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 03/07/2024 até às 08h30min do dia 12/07/2024. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 12/07/2024 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Maiores informações na sede do consórcio sala de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº. 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.

Juiz de Fora, 01 de julho de 2024.

Gislene S. Generos
Pregoeiro